

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECEBEMOS

Em, 09, 103 118

U-2/19 (10:58) CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

REQUERIMENTO N.º <u>003</u>/2018.

MINCIA EM SESSAO TIL**12/03**/48

Os subscritores do presente, Vereadores NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA (PSD), BERIATO AUGUSTO ALVES (DEM), ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA (REDE), LUCIVAN HEASE (PC do B), FRANCISCO BRAGA (PP), JOÃO LUCIANO BELISÁRIO (PV), JOSIMAR NEVES DA SILVA (PV), MÁRCIO ROSA SANTOS (PSB), ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA (DEM), ROMILDO VALSEIR ORTOLANI (PDT), ROSERENE PAULINO DA SILVA (DEM) e TARCÍSO JOSÉ DE ARAÚJO (PMDB) com assento neste Poder Legislativo Municipal, usando de suas prerrogativas legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, após dar ciência da presente proposição em Sessão Plenária, através da Mesa Diretora, vêm por meio deste, REQUERER ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Edélio Francisco Guedes, para que informe a esta Casa de Leis, o motivo pelo qual ainda não foi prestado apoio aos alunos do município que cursam Ensino Superior na cidade de Castelo/ES, no que se refere ao Transporte Escolar.

Como cediço, no ano passado, Vossa Excelência encaminhou a este Legislativo Municipal Projeto de Lei que versava sobre a possibilidade do Executivo utilizar os ônibus escolares para atender as necessidades dos alunos que cursam a Educação Superior em outro município, desde que, não causassem prejuízo ao transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Referido projeto foi aprovado por unanimidade por este Parlamento e, após sancionada, recebeu o número 2.206/2017.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ocorre que até a presente, Vossa Excelência ainda não colocou em prática a disponibilização de transporte aos alunos de nosso município que cursam o ensino superior em cidades vizinhas, em especial, no município de Castelo/ES

É bem verdade que o município não é obrigado a subsidiar o transporte escolar para o ensino superior, uma vez que, constitucionalmente, sua obrigação é a educação básica do 1.º ao 5.º ano (séries iniciais). No entanto, sabemos que a falta de transporte universitário é uma realidade brasileira, pois são diversos os alunos que se deslocam a cidades próximas pra frequentarem curso superior, por não existirem em seus municípios a oferta de tais cursos.

Não são poucos os casos em que os alunos pagam mensalidades em instituições particulares e que, mesmo para os inscritos no FIES, o custo adicional com transporte acaba inviabilizando a permanência do estudante no curso, desmotivando-o e, via de consequência, freando a ampliação da escolarização dos jovens residentes em nosso município.

Logo, tal requisição visa esclarecimentos deste Poder Executivo Municipal quanto ao motivo de ainda não ter colocado em prática o que foi estabelecido pela Lei Municipal 2.206, de 31 de março de 2017.

> Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch. Afonso Cláudio/ES, 08 de março de 2018.

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Présidente

Vice-Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

MÁRCIÓ ROSA SANTOS

Vereador

sancirco Bloga

FRANCISCO BRAGA

Vereador

TARCISO JOSÉ ARAÚJO

Vergador

JOÃO EUCIANO BELISÁRIO

Vereador

Lantingon Hearle

LUCIVAN HEASE

2ª Secretário

JOSIMAR NEVES DA SILVA

Vereador

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

Vereador

ROSERENI TUNNO DA SILVA

Vereadora

FLORENTINO BINOW

Vereador

ROMILDO CAMPOREZ DA SILVA

Vereador